



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 772/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente um profissional Contador e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Derrubadas, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, obrigado a manter a realização de escrituração pública contábil de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores, bem como as determinações constantes na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal e princípios e normas de contabilidade pública previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

Artigo 2º - Visando atender aos procedimentos dispostos no artigo anterior, deverá o Poder Executivo a contratar emergencialmente um profissional com formação em Contadoria, nível superior, sob o regime mínimo de 40 horas semanais, com remuneração mensal no valor de R\$ 1.488,44 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com possibilidade de reajuste após 12 (doze) meses de contratação e precedido de Lei autorizativa.

Artigo 3º - A contratação efetivada com base na presente Lei atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

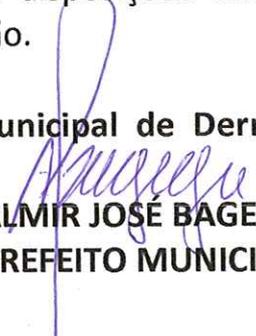
Artigo 4º - A vigência do contrato originado com base nesta Lei será de 12 (doze) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, comprovada a necessidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 6º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 dias do mês de janeiro de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 21/01/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

CARGO: CONTADOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais, com possibilidade de horário suplementar mediante autorização de superior hierárquico.

REQUISITOS:

- a) Comprovação de escolaridade mínima para o cargo: Curso superior em Contabilidade com habilitação junto ao órgão de classe;
b) Quitação com a justiça eleitoral;
c) Folha corrida judicial.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Sintética: Atividade de grande complexidade, envolvendo a supervisão; organização e execução de serviços de contabilidade em pública geral; elaboração e revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

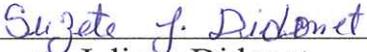
Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 772/2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente um profissional contador e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 21 de Janeiro até 02 de mês de fevereiro de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 02 de mês de fevereiro de 2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação